



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº242 | Caderno 9/25 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO (Continuação)

(CONTINUAÇÃO) LEI Nº19.612, de 19 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027 PARA O PERÍODO 2026-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual 2024-2027, relativo ao período 2026-2027, passa a vigorar na forma estabelecida no art. 2.º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Concluída a revisão de que trata o artigo anterior, a programação do Plano Plurianual 2024-2027 passa a ter a seguinte composição:

I – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;

II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;

III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;

IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;

V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;

VI – Alinhamento com os Temas Transversais;

VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo IV - Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Região

Tema Estratégico

1.7 - SAÚDE

Programa

171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE

Objetivo Específico

171.1 - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.

Entrega / Região	Meta		
	2026	2027	Total*
SERVIÇO REALIZADO (Unidade)			
CARIRI	51.668	56.835	108.503
CENTRO SUL	4.158	4.573	8.731
GRANDE FORTALEZA	191.145	210.259	401.404
LITORAL LESTE	1.608	1.769	3.377
LITORAL NORTE	4.167	4.584	8.751
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	3.681	4.049	7.730
MACIÇO DO BATURITÉ	2.062	2.268	4.330
SERRA DA IBIAPABA	5.468	6.015	11.483
SERTÃO CENTRAL	5.104	5.614	10.718
SERTÃO DE CANINDÉ	2.582	2.840	5.422
SERTÃO DE SOBRAL	35.697	39.267	74.964
SERTÃO DOS CRATEÚS	7.116	7.828	14.944
SERTÃO DOS INHAMUNS	2.564	2.820	5.384
VALE DO JAGUARIBE	6.008	6.608	12.616
TOTAL	323.028	355.329	678.357
UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA (Unidade)			
CARIRI	2	1	2
CENTRO SUL	1	1	1
GRANDE FORTALEZA	16	15	16
LITORAL LESTE	1	0	1
LITORAL NORTE	1	0	1
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	0	1	1
MACIÇO DO BATURITÉ	1	1	1
SERRA DA IBIAPABA	1	0	1
SERTÃO CENTRAL	0	1	1
SERTÃO DE CANINDÉ	0	1	1
SERTÃO DE SOBRAL	1	1	1
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	0	1
SERTÃO DOS INHAMUNS	0	1	1
VALE DO JAGUARIBE	1	2	2
ESTADO DO CEARÁ	0	0	0
TOTAL	26	25	26
HOSPITAL MANTIDO (Unidade)			
CARIRI	27	27	27
CENTRO SUL	9	9	9
GRANDE FORTALEZA	29	29	29
LITORAL LESTE	7	7	7